

DIREÇÃO - GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES – DIREÇÃO DE SERVIÇOS REGIÃO ALENTEJO
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VIDIGUEIRA (135112)
TELF. 284-437300 FAX 284-437309

ABERTURA DE CONCURSO DE CONTRATAÇÃO DE ESCOLA PARA DOCENTES – GRUPO 560 (Ciências Agropecuárias)

Concurso para o suprimento de necessidades temporárias de pessoal docente, para o ano letivo 2015/2016, no Grupo de Recrutamento 560 (Ciências Agropecuárias)

1. Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, declaro aberto o concurso para contratação de pessoal docente, de acordo com os seguintes elementos:

Grupo de recrutamento	560 (Ciências Agropecuárias)
N.º de horas semanais do horário:	5
Contrato de trabalho em funções públicas	Termo resolutivo certo
Duração do contrato	Anual com término a 2016-08-31
Local de trabalho	Agrupamento de Escolas de Vidigueira (Escola Sede)
Caracterização das funções	Lecionação de Hortofloricultura a alunos do Curso Vocacional do 3º ciclo do ensino básico
Requisitos de admissão	Os previstos no artigo 22º do ECD

2. O concurso de contratação de escola realiza-se através de uma aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar na página <https://sigrhe.dgae.mec.pt/openerp/login>

3. A formalização das candidaturas decorre nos **três dias úteis** a seguir à validação do horário.

4. De acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, são critérios objetivos de seleção, para os grupos de recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro:

- a) A **Graduação Profissional** nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, na redação do Decreto-Lei n.º 83-A/2014, com a ponderação de **50 %**, ou, em caso de inexistência de candidatos com qualificação profissional, nos termos previstos no n.º 10 do art.º 39.º do mesmo diploma.

b) A **Avaliação Curricular** com a ponderação de **50 %**.

5. Para efeitos da alínea b) do ponto 4 serão aplicados os seguintes subcritérios:

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	
1º Subcritério – 20 pontos (com a ponderação de 10%)	
Menção atribuída na Avaliação do Desempenho Docente no ano letivo 2014 / 2015 (ou última realizada)	
Parâmetros	Pontuação a atribuir
Não avaliado	0 pontos
Insuficiente	0 pontos
Regular	5 pontos
Bom	15 pontos
Muito Bom	20 pontos

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
2º Subcritério – 50 pontos (com a ponderação de 25%)	
Experiência profissional, contabilizada em dias , no grupo 560.	
Parâmetros	Pontuação a atribuir
0 dias	0 pontos
De 1 a 365 dias	10 pontos
De 366 a 730 dias	20 pontos
De 731 a 1095 dias	30 pontos
De 1096 a 1825 dias	40 pontos
Mais de 1826	50 pontos

HABILITAÇÃO/ FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	
3º Subcritério – 30 pontos (com a ponderação de 15%)	
Ações de formação acreditadas, no âmbito da docência, nos últimos dez anos.	
Parâmetros	Pontuação a atribuir
Sem formação creditada	0 pontos
De 1 a 24 horas	10 pontos
De 25 a 49 horas	20 pontos
De 50 a 74 horas	25 pontos
Igual ou superior a 75 horas	30 pontos

SUBCRITÉRIO DE DESEMPATE NA CONTRATAÇÃO DE ESCOLA
Em caso de igualdade será selecionado o candidato que apresente maior graduação profissional .
Caso persista a igualdade será usado como segundo critério a maior idade , tendo como referência a data de nascimento do candidato.

6. Os candidatos são primeiro ordenados de acordo com o critério da alínea a) do ponto 4, sendo a lista divulgada na página do Agrupamento (www.aevid.pt).
7. Devem os candidatos, até ao final do período de candidaturas enviar para direcao@aevid.pt ou geral@aevid.pt:
- **documento de recolha de dados em formato PDF** (disponível, em formato Word, na página do Agrupamento);
 - **os comprovativos de resposta aos subcritérios da candidatura.**
8. Terminado o procedimento de seleção, o órgão de direção aprova e publicita a lista final ordenada do concurso na página eletrónica (www.aevid.pt) e em local visível da sede do agrupamento.
9. A decisão é igualmente comunicada aos candidatos através da aplicação eletrónica da Direção Geral da Administração Escolar.
10. A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se, por via da aplicação referida no número anterior, até ao 1.º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.
11. A apresentação é realizada no Agrupamento de Escolas de Vidigueira até ao 2.º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.
12. Após a aceitação o candidato selecionado, deve apresentar os documentos que comprovem, de forma clara e inequívoca, as informações prestadas na candidatura e que permitam a aplicação de todos os critérios e subcritérios de seleção.
13. O não cumprimento dos prazos/indicações referidas nos números anteriores determinam a anulação da colocação.

Vidigueira, 6 de outubro de 2015


Isabel Maria Guerreiro Contente